



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, em como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/002

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco da Amazônia S.A., torna público que realizará em terceira praça, PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO, de Nº 2020/002, do tipo “maior oferta de preço” (Art. 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016), para **alienação de 05 (cinco) veículos de passageiros de propriedade do Banco**, observado as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Leiloeiro Administrativo devidamente nomeado através da Ordem de Serviço Nº 2020/090, realizará o Procedimento Regular de Licitação, no modo de disputa “**ABERTO**”, critério de julgamento “**MAIOR OFERTA**” de **preço**, por **LOTE**, de bens móveis, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a alienação de veículos considerados inservíveis, de propriedade do Banco da Amazônia S.A, descritos no **ANEXO I**.

1.2. Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### 2. DA DATA E LOCAL

2.1. O Sessão será realizada:

2.1.1. Presencialmente, a sessão pública acontecerá na Rua Municipalidade nº 487, Reduto, Belém - PA;

2.1.2. A sessão pública será realizada no dia **20 de agosto de 2020** às 10:00 horas (horário de Brasília).

### 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o Arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

3.2. A visitação pública dos Lotes de veículos que serão alienados dar-se-á no dia 20.08.2020, no horário das 08 às 10 h.

3.3. Os bens estão localizados no endereço disposto no item 2.1.1.

3.4. A visita técnica poderá ocorrer no dia e no horário estipulado no item 3.2.

3.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos Lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

4.1.1. Pessoas físicas e pessoas jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda e possuidores de documento de identidade;

4.1.2. Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Licitação;

4.1.3. Para participação de pessoa física, deverá ser apresentado:

4.1.3.1. Documento de identidade;

4.1.3.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.1.3.3. Comprovante de residência;

4.1.3.4. Comprovante de residência e a Declaração para participação em Licitação (conforme modelo do **ANEXO II**).

4.1.4. Para participação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

4.1.4.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do Licitante;

4.1.4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

4.1.4.3 Declaração para participação em Licitação (conforme modelo do **ANEXO II**).

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Licitação:

4.2.1. Os Licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. Os interessados que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

4.2.3. Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;

4.2.4. Funcionários do Banco da Amazônia S.A.

4.3. O cadastramento do Arrematante presencial será feito na sessão pública mediante apresentação dos documentos descritos nos itens **4.1.3** ou **4.1.4**, ou Certidão do SICAF.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos participantes se dará mediante a conferência pelo Leiloeiro/Pregoeiro dos documentos apresentados pelos mesmos, conforme itens **4.1.3** e **4.1.4**.

5.2. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

5.3. De posse da documentação para habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Leiloeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.3.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.3.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do Licitante pessoa física/CPF e pessoa jurídica/CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Constatada a existência de sanção, o Leiloeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.6.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta Comercial da sede do Licitante.

5.6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores. E, no caso de sociedade limitada, o ato de designação, se esta, se deu por ato separado, bem como sua respectiva averbação na Junta comercial. Esses documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

5.6.3. Certidão da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. Esse documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.6.4. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação.

5.6.5. No caso de ser a Licitante microempresa e empresa de pequeno porte apresentar esta condição através de documentos elencada no item **5.6.2**.

5.6.6. As certidões terão prazo de validade de acordo com o estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

5.6.7. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua data de emissão, ou na hipótese de não conter em seu teor a data de emissão, será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua apresentação.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicado no item **2** deste Edital.

6.2. O valor mínimo aceitável para cada Lote será o estimado no Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.3. Os Lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro/Pregoeiro.

6.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

## 7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Presencial;

7.1.1.1. O participante deverá mostrar interesse ao Leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

7.2. Os Licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre a maior oferta de preço.

7.3. O Leiloeiro se reserva o direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os Licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério de MAIOR OFERTA de preço, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital.

8.2. Os lances serão ofertados de maneira verbal, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada Lote deste Licitação.

8.3. Será declarado vencedor o Licitante que oferecer o maior lance.

8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

8.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos Licitantes.

8.6. O Leiloeiro poderá negociar o lance diretamente com o Licitante para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público e formalizado em ata.

8.7. Encerrada a fase de lances, o Leiloeiro procederá à habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no item **5** deste Edital.

8.8. É facultada ao Leiloeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos de habilitação.

8.9. Se o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Leiloeiro convocará o próximo colocado, se houver.

8.10. Constatado o atendimento de todos os requisitos de Habilitação, o Licitante será declarado vencedor, sendo assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de toda documentação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. É facultado ao Licitante apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação desta Licitação. Os demais Licitantes, deverão apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2. Os recursos e impugnações aos recursos deverão ser entregues, contra recibo, no endereço Av. Presidente Vargas nº 800, Belém – PA, GEPAC/COPOL, 17º andar, Ou por e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br),

9.3. Não serão reconhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Leiloeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, depósito bancário a vista ou via ted, para as arrematações ocorridas presencialmente, na Conta Corrente nº: 999.701-5, no Banco da Amazônia S/A: 003, Agência: 007-8.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1. Os bens arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade), mediante a apresentação do comprovante de depósito ou de ted e a devida comprovação.

12.2. As retiradas ocorrerão mediante agendamento prévio, através do telefone (91) 4008-3240, e será realizada no mesmo horário e local indicado nos itens **3.2** e **3.3** do Edital.

12.3. Não será permitida a seleção de bens nos Lotes no ato da retirada, o Banco da Amazônia S.A. não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

12.4. O prazo de retirada dos Lotes arrematados será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da autorização para retirada, sob pena de perda do bem em favor do Banco da Amazônia S.A., bem como as penalidades previstas na legislação pertinente.

12.5. O bem arrematado será entregue juntamente com recibo emitido pelo Banco da Amazônia S.A. e o Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, devendo o Arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após as assinaturas e entrega do documento.

12.6. Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do Arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro Licitação e o Arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

12.7. Todas as tratativas para a retirada dos bens adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo Arrematante junto ao Banco da Amazônia S.A.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ARREMATANTE(S)**

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do Arrematante:

13.1.1. Efetuar o pagamento ao Leiloeiro na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

13.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, embalagem, carga, descarga e transporte dos bens adquiridos do local onde se encontram até às dependências do Arrematante.

13.1.3. Assinar a Nota Fiscal de Venda emitida pelo Banco da Amazônia S.A. quando da entrega dos bens arrematados, bem como realizar as devidas conferências no ato do recebimento.

13.1.4. Os Arrematantes deverão respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos bens arrematados, em conformidade com o art. 32, § 1º, I, da Lei nº 13.303/2016.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, constituem obrigações do Banco da Amazônia S.A.:

14.2. Permitir a retirada do(s) bem(ns) pelo(s) Arrematante (S), em sendo cumpridas todas as obrigações previstas no Edital e em todos os seus Anexos, sem prejuízo de o arrematante buscar, inclusive em juízo, o direito de retirar da posse de terceiros os bens que passarão à sua propriedade.

14.3. Assinar os Certificados de Registro dos Veículos, autorizando a transferência de titularidade aos respectivos arrematantes dos Lotes.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; desistir do lance ofertado antes do pagamento do sinal; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

- 15.1.1. advertência;
  - 15.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote;
  - 15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Banco da Amazônia S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.2. Os Arrematantes que não cumprirem com a obrigação de retirar os bens arrematados no local e dentro dos prazos previstos, indicado no item **12** deste Edital, ou que atrasarem os pagamentos previstos no item **11** deste Edital, sujeitam-se a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s) ainda não retirados ou não pagos, somados ainda 1% (um por cento) por dia de atraso.
- 15.3. Além das penalidades citadas no item anterior, os Arrematantes, em mora, ficam sujeitos ao pagamento do custo de armazenagem referente ao(s) lote(s) arrematado(s) e não retirado(s) no valor de 20% (vinte por cento) do(s) valor(s) de arrematação.
- 15.4. A penalidade será calculada com base nos valores individuais dos bens ainda não retirados.
- 15.5. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao Arrematante a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.6. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 13.303/2016.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br)

- 16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A participação da Licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos Licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

- 17.2. Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

- 17.3. Os veículos alienados são de responsabilidade do Arrematante. Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como do pagamento de multas, taxas, DUDAs, IPVAs e de emplacamento dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização, isentando assim o Banco da Amazônia S/A e o Leiloeiro, que são meras mandatárias, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

- 17.4. As documentações serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

17.5. A descrição dos Lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento da Licitação, para cobertura ou eliminação de distorções, caso verificadas.

17.6. A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar da Licitação qualquer um dos Lotes.

17.7. O Banco da Amazônia S.A. e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Licitação.

17.8. É facultada ao Leiloeiro/Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance.

17.9. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.10. A alteração dos termos do Edital que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.11. Caso o certame volte a resultar deserto ou fracassado, está autorizado a venda direta nas mesmas condições previstas neste Edital, mas com redução de 15% sobre os preços mínimos estimados.

17.12. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com auxílio do Leiloeiro.

Belém (PA), 09 de julho de 2020

Elcio de Sousa Farias

Presidente da Comissão de Licitação

**PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/002**  
**ANEXO I**

**Lote de Veículos**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	Automóvel marca CITROEN C4 Lounge 2.0, cor preta, automático 2016/2016, Tendance.	QDS 9444	25.000,00
02	Automóvel marca NISSAN, Mod. Sentra, tipo sedan, SL CVT FLEX, motor 2.0, 140 CV.	QEB 5052	30.000,00
03	Automóvel marca NISSAN, Mod. Sentra, tipo sedan, SL CVT FLEX, motor 2.0, 140 CV.	QEB 5062	30.000,00
04	Automóvel marca NISSAN, Mod. Sentra, tipo sedan, SL CVT FLEX, motor 2.0, 140 CV.	QEB 5082	30.000,00
05	Automóvel marca NISSAN, Mod. Sentra, tipo sedan, SL CVT FLEX, motor 2.0, 140 CV.	QEB 5122	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>145.000,00</b>

## PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/002

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ (ou CPF) nº \_\_\_\_\_, sediada (ou com domicílio) em \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara que:

- I.** não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II.** a proposta apresentada para participar da Licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação em referência não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV.** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não dela;
- V.** o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- VI.** o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer empregado do Banco da Amazônia S/A antes da abertura oficial das propostas;
- VII.** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores;
- VIII.** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal do Licitante

**PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/002****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ (ou CPF) nº \_\_\_\_\_, sediada (ou com domicílio) em \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara que:

- Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, declara também que tem e manterá até o final da vigência desta Licitação, respeito ao código de ética e conduta do Banco, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal do Licitante